



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2025

Ref. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000017-111/2025)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de sua 25ª promotoria de Justiça de Teresina-PI, neste ato, representado por seu promotor de justiça titular *in fine* assinado, com sede à Av. Lindolfo Monteiro, 911, 3º andar, Bairro de Fátima, CEP. 64049-440, em Teresina-PI, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro, a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.944/0001-51, com sede à Rua Espírito Santo, 533, Acarape, CEP. 64.003-750, em Teresina-PI, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio de seu representante institucional, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de completo e regular encaminhamento de todas as prestações de contas da entidade.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93; art. 35, XI, da Resolução 03/2018 CPJ/PI para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 179/2017 - CNMP, a qual regulamenta os Termos de Ajustamento de Condutas celebrados pelo Ministério Público, trata-se de instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, que os órgãos públicos legitimados poderão celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o art. 35, XI, “b”, da Resolução nº 03/2018 – CPJ/PI legitima este órgão de execução para promover as ações, medidas e procedimentos de natureza administrativa ou civil que visem o velamento das fundações na forma da legislação civil e processual civil;

CONSIDERANDO que o art. 66, do Código Civil atribui ao Ministério Público a função de velar pelas fundações privadas;

CONSIDERANDO que o art. 46, III, VI, XVI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 garante a atribuição a este órgão de execução ministerial a fiscalização do funcionamento das fundações, assim como a aplicação ou utilização dos seus bens e recursos, assim como exercer outras aplicações que lhe couberem, conforme a legislação pertinente;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

RESOLVE,

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2025, comprometendo-se a COMPROMISSÁRIA ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a entregar de forma integral e completamente regular as prestações de contas referentes ao período dos últimos 03 (três) anos, quais sejam, o correspondente aos exercícios financeiros de 2022 a 2024, mediante os documentos estabelecidos na forma do art. 34 da Resolução nº 300/2024 - CNMP;

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA se compromete de forma pontual e improrrogável a apresentar as exigências constantes na Cláusula Primeira no exato prazo de 90 (noventa) dias corridos, tendo como termo inicial a data do dia 10 (dez) do mês de ABRIL/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA anui e se compromete a prestar de forma contínua e ininterrupta os serviços inerentes às atividades fundacionais, conforme a ética e os termos do seu estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a exercer suas atividades no âmbito de sua sede, firmando o compromisso de comunicar, imediatamente, a este órgão de execução, via sistema SEI-MPPI, a celebração de quaisquer contratos, convênios e termos de colaboração que estabelecer com o poder público, assim como qualquer alteração estatutária que promover e qualquer tipo de paralisação ou não continuidade de suas atividades;

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido que o presente termo de ajustamento de conduta, após assinatura por ambas as partes, deve o presente ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constituindo-se como documento suficiente para fins de autorização do registro da Ata de Assembleias ocorridas na data do dia 09 de março de 2025;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMITENTE se compromete, se necessário for, a manifestar-se pela autorização expressa do registro de atas da pessoa jurídica no Cartório competente, por meio de parecer, após a assinatura de ambas as partes aos termos deste ajustamento de conduta, cabendo à COMPROMISSÁRIA honrar o que está sendo pactuado no inteiro teor deste acordo extrajudicial;

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMPROMISSÁRIA, desde a assinatura do presente instrumento, manifesta sua inequívoca ciência de que o descumprimento a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como o escoamento do prazo previsto na Cláusula Segunda sem a apresentação da integral prestação de contas, via sistema SEI-MPPI, acarretará o inequívoco descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, ficando ciente que tal fato ensejará a tomada das medidas legais cabíveis pelo Ministério Público Estadual, por meio deste órgão de execução, o que poderá acarretar, desde a cominação de multas à suspensão das atividades funcionais, ou mesmo a extinção da entidade, em último caso;

CLÁUSULA OITAVA - A COMPROMISSÁRIA, desde a assinatura do presente instrumento, manifesta sua inequívoca ciência de que o integral encaminhamento das contas da fundação não é sinônimo de sua regular aprovação, estando ciente de que a eventual reprovação das contas, de igual forma, ou aprovação com ressalvas, poderá ensejar, mediante critérios de proporcionalidade, a tomada das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – A COMPROMISSÁRIA reconhece se tratar de entidade detentora da natureza jurídica de fundação privada, comprometendo-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, a proceder à regularização de sua natureza jurídica perante a Receita Federal de forma a adequá-la conforme o registro de seus atos constitutivos no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas – Cartório Themístocles Sampaio;

CLÁUSULA DÉCIMA – A COMPROMISSÁRIA, a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como marco inicial o exercício financeiro de 2025, compromete-se a





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

prestar contas anuais de suas atividades perante o Ministério Público Estadual, por meio do sistema SEI-MPPI, na forma e consoante os documentos exigidos pelo Ato PGJ nº 666/2017 – MPPI c/c Recomendação nº 06/2022 – 25ª PJ/MPPI c/c art. 34 da Resolução nº 300/2024 – CNMP, anuindo, ainda a responder e acatar a quaisquer notificações, pareceres, ofícios e recomendações expedidos por este órgão de execução no que pertine à fiscalização da atuação fundacional;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam as partes cientes que o presente termo de ajustamento de conduta se encontrará em vigor, não sendo considerado como integralmente cumprido enquanto não emitido o respectivo Atestado de Regularidade da Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI, o que eventualmente ocorrerá após a análise contábil das prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de 2022 a 2024, a ser realizado pelo Setor de Contabilidade do Ministério Público do Estado do Piauí ou outra entidade pública ou privada que lhe faça as vezes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica estabelecido, para fins da Cláusula Décima Primeira, que o processo para análise e eventual emissão de Atestado de Regularidade ocorrerá no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento integral da documentação exigida, salvo impedimento justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos termos do art. 4º, da Resolução nº 179/2017 – CNMP, fica acordado entre as partes, sendo de inequívoco conhecimento da COMPROMISSÁRIA, que o descumprimento injustificado ou escoamento do prazo estabelecido à Cláusula Segunda e de qualquer das obrigações previstas neste instrumento importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, respeitado o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sanção essa que eventualmente incidirá sobre o CPF do presidente da fundação ou do representante da entidade que assinar este presente Termo de Ajustamento de Conduta;

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente de praxe até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO DA CIDADANIA
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238/8239

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI

CNPJ sob nº 04.751.944/0001-51

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

